

## **PARECER N.º , DE 2009**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre  
o Requerimento n.º 596, de 2009.

### **RELATOR: SENADOR HERÁCLITO FORTES**

#### **I – RELATÓRIO**

O Requerimento n.º 596, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, com fundamento no artigo 50, § 2.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita esclarecimentos ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca das decisões e deliberações realizadas na reunião do Grupo de Trabalho previsto no artigo 11 do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL, prevista para o último dia 19/05/2009.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno, a proposição não apresenta justificativa.

## II – VOTO

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa n.º 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento n.º 596, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala de Reuniões, em

, Presidente

, Relator